



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.31.01

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

SOLICITANTE: D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Trata o presente de Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 2020.08.31.01, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, e de uso controlado e manipulados e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE, protocolado por D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, nos termos apresentados no expediente do processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 11.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 é assegurado que qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos aos termos do Edital no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do Pedido de Esclarecimento realizado pela peticionante, no dia 14 de outubro de 2020, encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações. Neste sentido, reconheço o citado requerimento de feito ao termo convocatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2. DA SOLICITAÇÃO

A referida empresa solicita esclarecimentos acerca do quantitativo do item LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P - LOTE 18, ITEM 06, uma vez que, na plataforma onde será realizada o citado pleito consta quantidade divergente ao Edital. Isto é, no sítio da BBMnet consta a quantidade de 3.285 caixas, quando no Termo Convocatório consta 3.825.

3. DA RESPOSTA

Diante do fato, informamos que a quantidade correta é aquela constante no Edital, tratando-se de equívoco de digitação a quantidade informada no sistema.

Contudo, referido equívoco não acarretará prejuízo aos proponentes deste certame, uma vez que esta Pregoeira considerará o valor unitário para o referido item, considerando o quantitativo do Edital, de modo a fazer as devidas alterações quando no julgamento das Propostas, conforme as prerrogativas que lhe cabem.

Dito isto e, de acordo com as disposições editalícias, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no sítio da Prefeitura Municipal de Pacajus e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Pacajus – CE, 15 de Outubro de 2020.


MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA MUNICIPAL